

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMCA015/24 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, cujo processamento se dará nos termos da lei n.º 14.133, de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO de restaurantes para fornecimento de marmitas e refeições, destinadas aos funcionários públicos, quando da realização de serviços externos, dentro ou fora do Município, bem como para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2024.
- **1.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente processo de credenciamento é regido pela Lei n° 14.133, artigos 74, IV e 79, Decreto Municipal 62/2023.

3. DO PREÇO

3.1. A solicitante pagará pelo fornecimento do objeto o preço estabelecido pela na tabela abaixo, conforme

pesquisa de preços realizada:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MARMITA PRONTA	UN	1.000	22,76	22.760,00
	acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica,				
	acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável, para entrega				
	parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo. as				
	refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão, carnes,				
	batata, mandioca, podendo variar conforme cardápio do fornecedor.				
	cada refeição deverá conter o peso médio de 700 a 900 gramas.				
	Restaurantes situados no Município de CAPÃO ALTO/SC.				
2	ALMOÇO BUFFET LIVRE	UN	1.000	30,87	30.870,00
	cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne, 03 tipos de				
	acompanhamentos e 04 tipos de saladas, podendo variar conforme				
	cardápio do fornecedor. Restaurantes situados nos Municípios				
	pertencentes a Região da AMURES.				

3.2. Estima-se neste processo de credenciamento um gasto **máximo de R\$ 53.630,00 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais)**, que serão distribuídos proporcionalmente entre todos os credenciados e seus respectivos itens.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento ocorrerá **a partir da publicação deste** e encerra-se em **31 de dezembro de 2024**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- **4.2.** O horário de atendimento aos interessados será no horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Vieira de Oliveira, N°500, Centro, Capão Alto-SC.
- **4.4.** Visando evitar contratempos administrativos, fica estabelecido que a administração municipal firmará termo de credenciamento com as empresas interessadas, proporcionalmente até o valor estimado no item 3.2, **cinco dias após a publicação** deste Edital de Chamamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital, que possuam alvará sanitário e demais documentação de aptidão para atividade, e que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe).
- **5.2.** Não será admitido neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício de 2024.

```
255 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 222 - 4 . 24001 . 8 . 244 . 9 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 142 - 1 . 20001 . 27 . 695 . 21 . 2.63 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 170 - 2 . 23001 . 10 . 301 . 11 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 117 - 1 . 18001 . 15 . 451 . 7 . 2.64 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 2 - 1 . 7001 . 12 . 122 . 6 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 162 - 1 . 19001 . 20 . 606 . 5 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 97 - 1 . 17001 . 15 . 452 . 7 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 65 - 1 . 15001 . 4 . 122 . 4 . 2.272 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
```

7. DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido nesse edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope lacrado, e entregues à Prefeitura Municipal de Capão Alto – SETOR DE LICITAÇÕES, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC SETOR DE LICITAÇÕES: DOCUMENTOS PARA CREDEN-CIAMENTO, PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO N.º PMCA015/24 NOME DA EMPRESA CNPJ

- **7.2.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, podendo, os membros da Comissão de Contratação, diligenciarem para comprovar sua autenticidade se necessário.
- 7.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- **7.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **7.2.3.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **7.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente (Podendo ser executado diligência para comprovação da validade da mesma caso necessite de documento comprobatório);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- j) Cópia digitalizada simples de documentos do Sócio Administrador ou responsável Legal da Licitante, RG e CPF.
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- I) Declaração de Idoneidade.



- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- n) Declaração de inexistência de parentes no órgão executor do presente certame.
- o) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- p) Alvará Sanitário; (Alvará de autorização sanitária, fornecido pelo SUS Sistema Único de Saúde/Anvisa) ou comprovante da Eventual Dispensa de Alvará;
- q) Licença de Localização e Funcionamento da sede da credenciada (Alvará de Funcionamento Municipal).

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão de Contratação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão a Autoridade Superior.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- **10.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- **10.1.1.** Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.
- **10.1.2.** A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- **10.1.3.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos ou renuncia expressa a interposição, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) credenciadas.

12 DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

- **12.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
- 12.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo II.
- **12.3.** Deverá ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, em caso de desconto, deverá ser o maior desconto.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento do objeto, mediante relatório, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

- **14.1.** A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante e o número de estabelecimentos credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
- **14.2.** O contratado deverá apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal e a outra ficará com a empresa.
- **14.3.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
- 14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante o



cumprimento das obrigações contratuais.

15. DOS PRAZOS

15.1. A vigência do termo de credenciamento oriundo deste credenciamento vigorará a partir de sua assinatura **até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

- 15.2. O prazo máximo para fornecimento do item 1 será até as 13h do dia requisitado para entrega, após o envio da requisição ao estabelecimento credenciado, onde o envio da autorização de fornecimento poderá acontecer até Às 10:30hs d mesmo dia, sendo que o local para recebimento das marmitas, no caso do item 1, será conforme solicitado e mediante autorização de fornecimento devidamente assinada, quanto ao item 2 o mesmo será entregue imediatamente diretamente no estabelecimento credenciado mediante autorização de fornecimento.
- **15.2.1.** Em caráter de **EMERGÊNCIA**, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.
- **15.3.** O credenciamento, caso o termo de credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do termo de credenciamento.
- 15.4. A despesa oriunda da entrega, frete e traslado para entrega do item 1, corre as custas do fornecedor, onde o mesmo é responsável pela entrega dentro do prazo determinado para fornecimento no item 15.2. deste edital

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. São obrigações do Município:

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
- b) Conferir e aprovar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;
- d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
- e) Fiscalizar a execução do presente Credenciamento.

16.2. São obrigações das empresas contratadas:

- a) Fornecer as refeições prontas (marmitas) conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- b) Fornecer as refeições prontas (marmitas) em recipiente próprio para a finalidade em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- c) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das refeições prontas (marmitas) necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- e) Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- g) Ao fornecer as refeições prontas (marmitas), o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deverá apresentar junto a nota fiscal relatório mensal contendo a descrição das marmitas e das refeições fornecidas, com data e quantidades diárias.
- h) Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- i) Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.
- j) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- k) Manter durante a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento:
- I) Comunicar a Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- m) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado,



reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

- **17.2.** A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155 e seguintes.
- **17.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega do objeto.
- **17.4.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

- **18.1.** Por parte do Município, sem prévio aviso, quando:
- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do termo de credenciamento;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2 Pela instituição credenciada:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência **mínima de 30 (trinta)** dias.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **19.2.** O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **19.3.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
- **19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5.** O termo de credenciamento oriundo desse Processo, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
- **19.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sextafeira, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal ou no site www.capaoalto.sc.gov.br.
- 20.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **20.3** A interessada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em pauta, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer disposição.
- **20.4** A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20.5 Fazem parte do presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "01" - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo "02" - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo "03" - MINUTA ATA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Capão Alto, SC, 19 de abril de 2024

DIEGO ANDERSON MACHADO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ANEXO "01"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MARMITA PRONTA	UN	1.000	22,76	22.760,00
	acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica,				
	acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável, para entrega				
	parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo. as				
	refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão, carnes,				
	batata, mandioca, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. cada				
	refeição deverá conter o peso médio de 700 a 900 gramas.				
	Restaurantes situados no Município de CAPÃO ALTO/SC				
2	ALMOÇO BUFFET LIVRE	UN	1.000	30,87	30.870,00
	cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne, 03 tipos de				
	acompanhamentos e 04 tipos de saladas, podendo variar conforme				
	cardápio do fornecedor. Restaurantes situados nos Municípios				
	pertencentes a Região da AMURES.				

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 3.1. Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;
- 3.2. Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 3.3. A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções em até 30(trinta) minutos após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;
- 3.4. O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;
- 3.4.1. Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.
- 3.5. A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.
- 3.6. O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

- 4.1. A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais de primeira qualidade ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens não inspecionados ou de origem clandestina.
- 4.2. A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;
- 4.3. O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

- 5.1. Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor o relatório de fornecimento juntamente com a nota do que foi fornecido;
- 5.2. Não serão aceitos nas notas, objetos que não façam parte do objeto da presente licitação;
- 5.3. Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;
- 5.4. O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;
- 5.5. A Émpresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos do fornecimento efetivamente fornecidos;



ANEXO "02"

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO - SC, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO "03"

ÓRGÃO GESTOR: DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sol
n.º, com sede na Rua, Nº, Centro, Capão Alto, SC
EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua
Bairro, em
Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado
por, portadora do CPF
nº, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e as Empresas descritas no
preambulo deste, neste ato representadas pelos seus representantes legais devidamente constituídos
de ora em diante denominada EMPRESA CREDENCIADA, resolvem celebrar este termo de
credenciamento, em decorrência do Processo nº PMCA015/24, correlato ao CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº PMCA015/24, aberta em// e homologada en
/, consoante as cláusulas:

O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO de restaurantes para fornecimento de marmitas e refeições, destinadas aos funcionários públicos, quando da realização de serviços externos, dentro ou fora do Município, bem como para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO de restaurantes para fornecimento de marmitas e refeições, destinadas aos funcionários públicos, quando da realização de serviços externos, dentro ou fora do Município, bem como para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2024

CLÁSULA SEGUNDA – A prestação de serviços é exclusiva da CREDENCIADA, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de haver mais de uma Empresa Credenciada, a Credenciante fixará cota mensal igualitária entre os credenciados, devendo a Credenciada cumprir sua obrigação inerente ao Credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento dos fornecimentos realizados a mais.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os itens fornecidos pelas Empresas Credenciadas serão remunerados conforme valores constantes no edital PMCA015/24.

CLÁUSULA QUINTA – A CREDENCIADA não poderá cobrar do solicitante ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados desde que relativos aos itens constantes do edital PMCA015/24.

CLÁUSULA SEXTA – A CREDENCIADA deverá enviar mensalmente Relatório de fornecimento realizado e respectivo valor, acompanhado das autorizações emitidas pelo solicitante, juntamente com a nota fiscal de fornecimento, para fins de pagamento do fornecimento prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do Relatório e/ou documentos exigidos acima, implicará no não pagamento daquele item, sendo que o prazo para o pagamento será iniciado só após a apresentação dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA – Somente poderão fornecidos os respectivos itens aos portadores de requisição emitida devidamente assinada pelo gestor representante do Município de Capão Alto/SC.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência do Credenciamento será para o ano de 2024, ATÉ DIA 31/12/2014, podendo ser prorrogado, desde que em comum acordo entre Credenciante e credenciado e dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - O valor pelos serviços realizados pela CREDENCIADA será pago da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de marmitas e ou refeições fornecidos durante o mês de referência, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no edital de CHAMAMEN-TO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº PMCA015/24, sendo condição para a efetivação do pagamento a apresentação de relatório de fornecimento pela e da Nota Fiscal pela CREDENCIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao fornecimento, do relatório dos fornecimentos efetuados com correspondente Nota Fiscal, acompanhado das autorizações de fornecimento emitidas pelos gestores responsáveis devidamente assinadas, certificada pela fiscalização de contratos do Município, com a retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da Lei quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência deste Credenciamento, os valores credenciados apenas poderão ser revistos em casos de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado com apresentação de Notas fiscais, planilhas e quaisquer outras provas que possam validar tal reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O presente Termo de Credenciamento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

II – A REMUNERAÇÃO da(s) Credenciada(s) Acontecerá de forma de cotas partes ao credenciado, não ficando o MUNCÍPIO DE CA-PÃO ALTO E SEUS FUNDOS obrigado a executar o valor mensal total destinado a esse fim, e caso ocorra, ou venha a superar o valor mensal, ficará esse valor a mais, descontado automaticamente da parcela do mês subsequente da execução.

III- A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;



- IV É de responsabilidade da Credenciada, de forma exclusiva, manter-se em condições de execução do fornecimentos. Seja com as exigências da Vigilância Sanitária, com profissionais capacitados, com todos os cuidados de higiene e limpeza, para efetuar o objeto, disponibilizando todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- VI A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidades do Órgão do Poder Público Executivo Solicitante do Município de Capão Alto/SC, e de acordo com o Anexo I do edital PMCA015/24.
- VI Garantia, se tratando do item 1, de entrega dentro do prazo máximo estabelecido no edital PMCA015/24 , salvo situações excepcionais.
- VII É facultado ao funcionário que ira realizar a refeição objeto do item 2 a escolha do fornecedor em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo fornecimento.
 VIII É vedado:
- a) O fornecimento por parte da CREDENCIADA em horário diverso ao estipulado pelo edital nº PMCA015/24;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- c) A cobrança de qualquer valor a título de diferença, dos usuários dos serviços objetos deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação do serviço de fiscalização dos Contratos do Município, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDEN-CIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – À CREDENCIADA poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias;
- c) por acordo entre as partes;

Nome:

d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021, e após o devido processo legal no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital N.º PMCA014/24 ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº **PMCA015/24**, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste Instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Campo Belo do Sul/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Capão Alto/SC,......2021.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

CREDENCIANTE	
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO	
CREDENCIADA	
(NOME)	
(1.01112)	
RESPONSÁVEL JURÍDICO	
OAB/SC:	
FISCAL DE CONTRATO	
TESTEMUNHAS:	
	
Nome:	
CPF:	